

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000
FONE (084) 3242-2005/3242-2396 / CEL: 99142-6052
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com
GABINETE DO VEREADOR
EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
E-MAIL: emanuelsouza61@hotmail.com
CONTATO: (84)9896-4860

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

"Cria o programa "QUEM TEM FOME, TEM PRESSA" visando ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria, com doação de cestas básicas de alimentos no Município de Arez RN e dá outras providências."

Art. 1º Fica criado no Município de Arez RN, o Programa "Quem tem fome, tem pressa", com ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria através da doação de cestas básicas de alimentos.

Parágrafo único. A doação das cestas básicas de alimentos às famílias carentes do Município serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

- I - pessoas físicas;
- II - jurídicas;
- III - prestadoras de serviços.

Art. 2º O sistema de doação será de uma cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem, serão estipulados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme pré-estipulado, mediante tamanho das famílias a serem auxiliadas, por um período mínimo de três meses.

Parágrafo único. O doador será reconhecido como "Mantenedor Solidário".

Art. 3º O programa "Quem tem fome, tem pressa", será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e assistência social, que fará a distribuição das cestas.

Parágrafo único. O contato com as famílias auxiliadas ficará a critério do "Mantenedor Solidário", que poderá acompanhar o cadastro da família carente e auxiliar em outras esferas, conforme sua possibilidade e vontade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimentos anualmente.

Parágrafo único. Cada família poderá participar do programa "Quem tem fome, tem pressa" por até seis meses, podendo prorrogar a participação por mais seis meses, conforme nova avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente após a publicação da mesma.



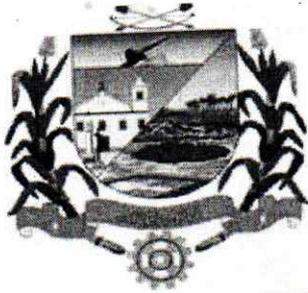
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000
FONE (084) 3242-2005/3242-2396 / CEL: 99142-6052
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com
GABINETE DO VEREADOR
EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
E-MAIL: emanuelsouza61@hotmail.com
CONTATO: (84) 9896-4860

Art. 6º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Em Arez/RN, 16 de outubro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO ACIOLI
VEREADOR - PSB


EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
VEREADOR - PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000
FONE (084) 3242-2005/3242-2396 / CEL: 99142-6052
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com
GABINETE DO VEREADOR
EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
E-MAIL: emanuelsouza61@hotmail.com
CONTATO: (84)9896-4860

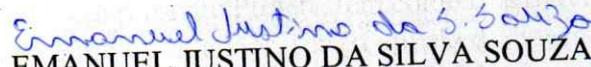
MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, não cria despesas para o Executivo, ao contrário, busca garantir maior número de atendidos na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que atualmente não atua de forma efetiva na distribuição de cestas básicas, dependendo de ações da sociedade civil. Além disso o presente Projeto tem como objetivo alcançar os necessitados e promover a solidariedade entre os cidadãos, sendo um elo de ligação entre quem pode ajudar com quem realmente precisa ser ajudado, sendo uma forma ainda, de aproximar aqueles que tem condições de auxiliar aos problemas sociais enfrentados pelas famílias carentes e/ou em situação de pobreza extrema, podendo vir a ajudar em outras esferas também, seja na compra de materiais de higiene, medicamentos e material escolar, até a indicação de emprego ou tarefa remunerada, caso de faxinas, jardinagem, entre outros.

Assim, solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto, e que o Município regulamente no prazo estabelecido, a fim de nos aproximarmos de quem precisa com brevidade, pois a quem tem fome, tem pressa!

Em Arez/RN, 16 de outubro de 2021.


MARCOS ANTÔNIO ACIOLI
VEREADOR - PSB


EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
VEREADOR - PSB

